



PROCESSO	:	716944/2021
PRINCIPAL	:	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
PROCEDENTE	:	ARTUR DOS REIS
ASSUNTO	:	REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)

FONTE: Sistema Control-P

DESPACHO DO SECRETÁRIO

EXMO. RELATOR,
(Conselheiro Antônio Joaquim Moraes Rodrigues Neto)

Tratam os autos de Representação de Natureza Externa (RNE) (Documento nº 236381/2021), com pedido de medida cautelar, proposta pela empresa Lua Serviços Eireli, em desfavor da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por conta da sua inabilitação no Pregão eletrônico nº 028/2021/SEMA/MT (fls. 40-395 do Documento nº 236381/2021), que objetivou a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza, manutenção, conservação, em escala 12/36 e serviços de paisagismo com jardinagem, 8 (oito) horas diárias, com fornecimento de mão de obra e insumos diversos à execução dos serviços.

Na atual fase processual, os autos foram encaminhados a esta unidade para análise de Recurso Ordinário (Documento nº 418048/2024), interposto pela empresa Lua Serviços Eireli, em face do Acórdão nº 1037/2023-PV (Documento nº 288421/2023), que negou provimento a agravo interno interposto contra o Julgamento Singular nº 704/WJT/2023 (Documento nº 219936/2023), que julgou improcedente a RNE tratada nos autos.

No desempenho do controle externo de competência desta unidade, a equipe responsável pela análise da petição instruiu os autos por meio de Relatório Técnico de Recurso (Documento nº 475468/2024), devidamente debatido e acolhido pelo Supervisor de Fiscalização (Documento nº 476018/2024); concluiu pela não procedência das alegações apresentadas na petição; e, nessa linha, opinou pelo não provimento do Recurso Ordinário.

No meu turno, alinhado ao encaminhamento proposto pela equipe técnica, sob a concordância da supervisão desta unidade, amparado nos termos do art. 13, I, da Resolução





Normativa do TCE-MT nº 1/2022-TP, no comando do art. 351, § 2º, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021-TP (RITCE-MT), manifesto pela tramitação dos autos ao Gabinete de Vossa Excelência para a sequência processual.

Cuiabá-MT, 30/06/2024.

ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO
Secretário de Controle Externo de Recursos

